EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 0001/97

"Acrescenta inciso VI no artigo 78 da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA** a seguinte ...

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art.1º: Acrescenta inciso VI no artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, passando o referido artigo a ter XXII incisos.

"Art.78:.....

VI - Os cargos em comissão, de qualquer área do Poder Público Municipal, não poderão ser ocupados por cônjuges ou companheiros e parentes consangüíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, de pessoas que ocupem as seguintes funções no Poder Público Municipal:

a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Diretores Municipais;
d) Presidentes de Autarquias;
e) Vereadores."

Art. 2º : Esta Emenda entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Antônio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete (18.04.1997).